



10 de setembro de 2015

077/2015-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA – Segmentos BOVESPA e BM&F

Ref.: **Informações Cadastrais de Investidores Não Residentes.**

Conforme divulgado no Ofício Circular 011/2015-DP, de 02/02/2015, referente à implantação de novos campos nos sistemas de cadastro da BM&FBOVESPA para a identificação de investidores não residentes, informamos que, em 28/09/2015, os arquivos de cadastro passarão a conter esses novos campos.

Dessa forma, para cadastrar novas contas de um investidor não residente ou atualizar dados cadastrais de uma conta já existente por meio de arquivo, será obrigatório o preenchimento desses novos campos.

No caso de cadastro de novas contas realizado por meio de tela, os campos relacionados à forma de constituição terão preenchimento obrigatório a partir de 01/01/2016.

Em relação às contas de investidores não residentes já cadastradas, os novos campos deverão ser preenchidos até 01/01/2016.

As versões atualizadas dos leiautes de arquivos de Cadastro de Investidores estão disponíveis nos seguintes endereços:



077/2015-DP

- **Sistema de Cadastro de Investidores (CIN)** – www.bvmfnet.com.br, Manuais, Manuais SISAR, Agente de Custódia, Cadastro de Investidores, Layout de Arquivos Disponíveis
- **Sistema de Cadastro Integrado BM&FBOVESPA (Sincad)** – <http://ipn.bmfbovespa.com.br>, Novo Modelo, Catálogos de Mensagens e Arquivos, Cadastro de Participantes e Contas

Novos Campos – Ajustes de Descrição

Informamos que serão realizados ajustes na descrição dos itens “a”, “b”, “c” e “f” da lista preestabelecida do campo “Forma de Constituição” (Anexo II do Ofício Circular 011/2015-DP), conforme grifos a seguir:

- a) Sociedade anônima, sociedade limitada ou outros tipos societários empresariais, exceto holding/sociedade integrante de grupo econômico;
- b) Associação/fundação ou outras formas de organização sem fins lucrativos (campo sem alteração);
- c) Condomínios dotados ou não de personalidade jurídica (por exemplo, fundos de investimento ou clubes de investimento);
- d) Pessoa Jurídica de Direito Público (por exemplo, governos, bancos centrais, organismos multilaterais, fundações públicas ou autarquias);
- e) Veículos de fideicomisso (por exemplo, *trusts*); ou
- f) Holding/sociedade integrante de grupo econômico.

Alterações de Dados Básicos de Contas de Investidores Não Residentes

Adicionalmente, comunicamos que as alterações cadastrais de dados básicos de contas de investidores não residentes (informações que são válidas para todas as contas do investidor e que só podem ser alteradas pela BM&FBOVESPA, nas quais se enquadram os novos campos) só serão realizadas em duas hipóteses:

- para o atendimento de uma solicitação da instituição que atua como representante legal do investidor não residente, por meio do envio de

2



077/2015-DP

carta assinada pelos representantes da instituição, acompanhada da documentação comprobatória; ou


- para o atendimento de determinação da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Central de Cadastro de Participantes, pelo telefone (11) 2565-5621 ou pelo e-mail cadastro@bvmf.com.br.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Cícero Augusto Vieira Neto
Diretor Executivo de Operações,
Clearing e Depositária